

Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.22.1

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 05 de abril de 2017, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Maior Oferta, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, nesta cidade, destinado à outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar a FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos.

1. DO OBJETO:

1.1 - Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar a FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, nesta cidade, ou através do telefone (88) 3532-2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

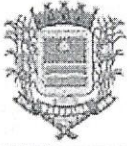
4.2 - **De Entrega do Parque**, impreterivelmente até 01 (uma) semana antes da abertura oficial do evento;

4.3 - **Da Desmontagem**, impreterivelmente em até 01 (uma) semana após o término do evento;

4.4 - **Do Contrato**, a sua validade será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA.

5. DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

5.1 - O valor mínimo da oferta não poderá ser inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

6.1 - O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital;

8.2 - Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:

8.2.1 - Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Barbalha;

8.2.2 - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

8.2.3 - Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha;

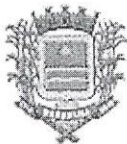
8.2.4 - As empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 01 (uma) proposta para esta licitação.

8.3 - Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

8.4 - A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.2 - O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 - O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, às ME e EPP;

9.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado nas sessões, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DECLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 - A Empresa que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, decai do direito de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

9.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 - Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Barbalha/CE, até às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2017;

12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

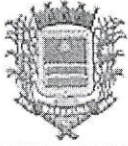
Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

13. DA PROPOSTA:

13.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome/razão social, endereço completo e numeração de inscrição no CNPJ;

13.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



13.4 - Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 - Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

13.5.1 - Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

13.6 - O(s) serviço(s) deverá(ao) ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 - O preço da oferta deverá ser cotado em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 - A proposta deverá vir acompanhada de:

13.8.1 - Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

13.8.2 - Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 - Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.4 - Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Prefeitura Municipal de Barbalha
Pregão N.º
Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação
Proponente:

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - Alvará de Funcionamento.

15.1.6 - A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes.

15.1.7 - No caso de Consórcio, apresentar também a comprovação de compromisso público ou particular de constituição, de acordo com as exigências legais.

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

15.2.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

15.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

15.2.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

15.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

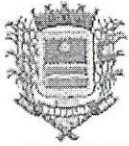
15.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

15.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

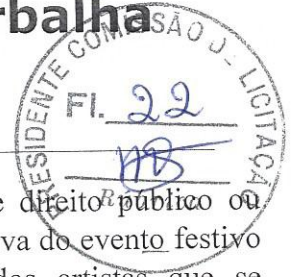
15.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o evento a ser realizado, sendo esta feita mediante a



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



apresentação de atestado(s)/contrato(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) em seu conteúdo a natureza e a descrição clara e objetiva do evento festivo organizado, realizado e explorado pela empresa, inclusive com a relação dos artistas que se apresentaram no respectivo evento.

15.4.2 - Declaração de vistoria do local de prestação dos serviços, demonstrando que o licitante tomou conhecimento das condições e instalações do Parque da Cidade onde será realizado o evento, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições do local, após a realização da referida vistoria.

15.5 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.5.1 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

15.5.2 - Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão;
- Todas as cópias reprográficas deverão estar autenticadas, sob pena de inabilitação do licitante;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 - Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior oferta e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta;

16.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

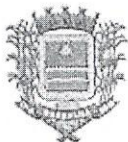
16.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços;

16.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 - Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 - Se, a proposta com maior preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 - Caso a proposta mais bem classificada ou a com a maior oferta, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou inferior até 5% (cinco por cento) do maior preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 - Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem decrescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.11.2 - Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço superior ao maior, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço superior ao maior, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

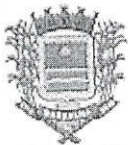
16.11.5 - Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 - Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de maior preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

16.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço inferior ao mínimo estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

16.23 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

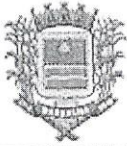
17.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e oferecer a **Maior Oferta**;

17.3 - Caso o licitante apresente proposta em desacordo com o valor da oferta mínima, ela será desclassificada;

17.4 - A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados, IRRETRATÁVEL(IS);

17.5 - Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

18.2 - À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 - Se, todos os Licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO E À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4 - O recurso será endereçado ao Pregoeiro, inexoravelmente via Setor de Protocolo, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

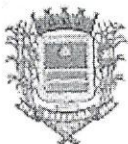
19.5 - A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

19.6 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

20.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



20.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou as supressões necessárias, em até 25% do valor inicialmente PERMISSONÁRIO, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

20.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

20.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

20.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

20.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

20.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

20.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

20.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

21.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

21.2 - Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 02 (dois) dias contados da data da sua emissão;

21.3 - Ceder o uso de espaço para a realização do evento, no período estipulado no Termo de Referência.

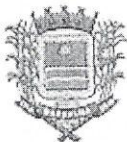
22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 - O Município de Barbalha reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



23.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.4 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de maior oferta;

23.5 - Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

23.6 - A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - No interesse do Município de Barbalha, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:


- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova;

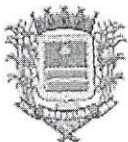
24.2 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado por meio de publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado.

25. DO FORO:

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Barbalha/CE, 22 de março de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de outorga onerosa com permissão de uso firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **PERMITENTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO DE USO)**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar a **FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA**, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E CONDIÇÃO(ÕES) PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura deste Contrato;

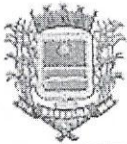
2.2 - **De Entrega do Parque**, impreterivelmente até 01 (uma) semana antes da abertura oficial do evento;

2.3 - **Da Desmontagem**, impreterivelmente em até 01 (uma) semana após o término do evento;

2.4 - **Do Contrato**, a sua validade será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conferindo o direito de realização de 01 (uma) edição da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OFERTA

3.1 - O valor global da oferta é de R\$ (.....)



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

4.1 - O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato, a ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O valor da oferta não sofrerá qualquer reajuste, ficando o presente contrato irrevogável financeiramente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente PERMISSIONÁRIO, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

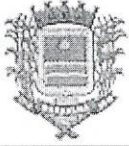
7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

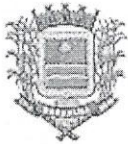
- 8.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 - Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 02 (dois) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 - Ceder o uso de espaço para a realização do evento, no período estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 - Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;
- 9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.4 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de maior oferta;
- 9.5 - Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 9.6 - A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PERMITENTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

11.1 - O Município de Barbalha reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar nº 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Permissionário.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de

PERMITENTE

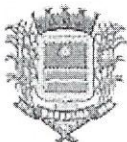
.....

PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha

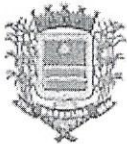
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Outorga onerosa de permissão de uso do Parque da Cidade (Parque de Eventos Governador Tasso Ribeiro Jereissati) para realizar, organizar e explorar a FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA, com permissão do direito de exploração e com o uso dos bens públicos a ela afeitos, em conformidade com as especificidades prescritas neste Termo de Referência.

1.1 - FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE BARBALHA

APRESENTAÇÃO:

A Festa de Santo Antônio, realizada no Município de Barbalha, Estado do Ceará, é uma das maiores festas do Brasil.

A Festa de Santo Antônio, desenvolvida pelo Município de Barbalha, é conhecida como a Festa que abre os festejos juninos do Nordeste brasileiro. São quinze dias onde cerca de quinhentas mil pessoas que nos visitam e a nossa população é contemplada com uma pluralidade cultural muito grande, tendo a sua abertura no sábado dia 27 de maio, com a noite das solteironas, no domingo, 28 de maio, com o cortejo e apresentações de mais de cinquenta grupos da nossa cultura popular e o grande momento do Carregamento e Hasteamento do Pau da Bandeira de Santo Antônio.

Nos últimos dias, oferecemos mais de cinquenta shows artísticos, no Parque da Cidade e no Centro Histórico, com artistas de renome nacional, regional e local, exposição do IPHAN no Casarão da Cultura de acervo fotográfico da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio, festival de quadrilhas juninas, quermesses e leilões ao lado da Praça da Estação, exposições e vendas de artesanatos, comidas e bebidas típicas, trezenas e o encerramento com a grande Procissão do Padroeiro o Glorioso Santo Antônio, congregando em todo o evento mais de 500.000 pessoas.

2 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

2.1 - Promover e organizar a Festa de Santo Antônio de Barbalha, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos.

2.2 - Informar a municipalidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pagamento referente à permissão de uso, as atrações artísticas do evento.

Nota: Este termo está assinado